

*Ry*  
*G*

## **AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE APOIO**

**N.º 02/3.2.2/2011**

**Medida 3.2 do Subprograma 3 do PRODER**

**Acção 3.2.2**

**SERVIÇOS BÁSICOS PARA A POPULAÇÃO RURAL**

(Aprovado pela Portaria n.º 521/2009, de 14 de Maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 906/2009, de 14 de Agosto e Portaria n.º 814/2010 de 27 de Agosto de 2010)

**18 de Janeiro a 18 de Março de 2011**

Nos termos do Regulamento de aplicação da Acção 3.2 – Melhoria da Qualidade de Vida, Acção 3.2.2 – Serviços Básicos para a População Rural, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são propostos pelo GAL-APRODER e decididos pelo Gestor do PRODER, ouvido a Comissão de Gestão, sendo divulgados pelo GAL e pela AG através, respectivamente, do sítio da Internet do GAL, do PRODER e publicadas num jornal regional.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes.

## 1. OBJECTIVOS DAS INTERVENÇÕES

A acção tem como principal objectivo aumentar a acessibilidade a serviços básicos, que constituem um elemento essencial na equiparação dos níveis de vida e na integração social das populações.

Esta acção visa o apoio a serviços que respondendo às necessidades específicas da população residente em cada um dos concelhos do território de intervenção, nomeadamente que se destinem a serviços de animação e recreativa de base social, ao acompanhamento domiciliário a idosos e deficientes, serviços itinerantes de apoio social, serviços de apoio à infância e aos jovens, e ainda, os serviços de apoio a novos residentes, devendo em qualquer uma das operações proposta na área social estar enquadrada no Plano de Desenvolvimento Social do respectivo Município e obter o parecer favorável da respectiva Rede Social (segundo a definição constante no DL 115/2006 de 14 de Junho).

## 2. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

O presente aviso aplica-se ao território de intervenção do Grupo de Acção Local (GAL) APRODER, concretamente a área geográfica dos seguintes concelhos:

Concelho	Freguesia
<b>Azambuja</b>	Alcoentre; Aveiras de Baixo; Aveiras de Cima; Azambuja; Maçussa; Manique do Intendente; Vale do Paraíso; Vila Nova da Rainha; Vila Nova de São Pedro
<b>Cartaxo</b>	Cartaxo; Ereira; Lapa; Pontével; Valada; Vale da Pedra; Vale da Pinta; Vila Chã de Ourique;
<b>Rio Maior</b>	Alcobertas; Arroquelas; Arruda dos Pisões; Asseiceira; Assentiz; Azambujeira; Fráguas; Malaqueijo; Outeiro da Cortiçada; Ribeira de São João; Rio Maior; São João da Ribeira; São Sebastião; Vila da Marmeleira
<b>Santarém</b>	Abitureiras; Abrã; Achete; Alcanede; Alcanhões; Almoester; Amiais de Baixo; Arneiro das Milhariças; Azóia de Baixo; Azóia de Cima; Casével; Gançaria; Moçarria; Pernes; Pombalinho; Póvoa da Isenta; Póvoa de Santarém; Romeira; São Vicente do Paúl; Tremês; Vale Figueira; Vale de Santarém; Vaqueiros;

Freguesias abrangidas, excluindo área do perímetro urbano:

**Marvila; Santa Iria da Ribeira de Santarém; São Nicolau; São Salvador; Várzea**

### 3. BENEFICIÁRIOS

Podem ser beneficiários dos apoios previstos parcerias reduzidas a escrito através da celebração de contrato de parceria entre entidades privadas, sem fins lucrativos, ou entre entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, não podendo, neste caso a componente pública ser maioritária; IPSS ou instituições legalmente equiparadas; ONG.



#### 3.1 NÚMERO MÁXIMO DE PEDIDOS DE APOIO POR BENEFICIÁRIO

Cada beneficiário poderá apresentar no máximo três pedidos de apoio no âmbito do presente concurso.

### 4. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES

- Serviços de Apoio à Infância
- Acompanhamento domiciliário a idosos e a pessoas com deficiência
- Serviços itinerantes de apoio social
- Serviços de animação cultural e recreativa de base local
- Serviços de apoio a novos residentes
- Outros serviços básicos

#### 4.1 DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

São as constantes do Regulamento de Aplicação, Anexo III da Portaria n.º 521/2009 de 14 de Maio, Portaria n.º906/2009 e Portaria 814/2010 de 27 de Agosto.

#### 4.2 OUTROS REQUISITOS

1. Excepcionalmente, neste pedido de apoio serão consideradas elegíveis despesas efectuadas após 1 de Janeiro de 2007 quando sejam satisfeitas cumulativamente as seguintes condições:
  - a) Os candidatos apresentem os pedidos de apoio a qualquer um dos dois primeiros concursos em que se enquadrem;
  - b) As respectivas operações não estejam concluídas antes da data da aprovação do Pedido de Apoio.
  - c) No que diz respeito às respostas sociais, são elegíveis as despesas a partir do dia 31 de Dezembro de 2009.

Às despesas referidas anteriormente não é aplicável o disposto na alínea i) do artigo 11.º.

## 5. FINANCIAMENTO DAS OPERAÇÕES

O financiamento das operações assume a forma de subsídio não reembolsável.

Os níveis dos apoios a conceder são os constantes no quadro seguinte:

Investimentos	Limite Máximo do Apoio	Taxa de financiamento
≥ 5 000 e ≤ 500 000	200.000, 00 Eur	75%

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental do apoio a conceder, afecta ao presente concurso, é de 300.000,00 € (trezentos mil euros).

## 7. PRAZO DE APRESENTAÇÃO

Os pedidos de apoio devem ser apresentados entre 18 de Janeiro a 18 de Março de 2011.

## 8. APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE APOIO

Os Pedidos de Apoio (PA) são efectuados através do download do formulário electrónico, disponível no sítio da internet do GAL APRODER – Associação para a Promoção do Desenvolvimento Rural do Ribatejo, em [www.aproder.pt](http://www.aproder.pt) e podem ser apresentados do seguinte modo:

- Em suporte digital, via correio electrónico, para o endereço [2candidatura@aproder.pt](mailto:2candidatura@aproder.pt) até as 13 horas do último dia estabelecido neste Aviso de Candidatura;
- Em suporte papel, até às 16 horas, directamente nas instalações do GAL APRODER – Associação para a Promoção do Desenvolvimento Rural do Ribatejo, sita no Centro Nacional de Exposições, Torreão Poente, Santarém.
- Em suporte magnético, gravado num CD, Pen Drive ou em suporte papel, via postal para: APRODER – Associação para a Promoção do Desenvolvimento Rural do Ribatejo, Apartado 513, Centro Nacional de Exposições, Torreão Poente, 2001 – 906 Santarém, devendo os documentos serem remetidos até ao último dia estabelecido, contanto para o efeito a data do carimbo dos correios.

## 9. METODOLOGIA DE APURAMENTO DA VALIA GLOBAL DA OPERAÇÃO (VGO)

Os pedidos de apoio submetidos a concurso e que cumpram os critérios de elegibilidade que lhes são aplicáveis, são avaliados de acordo com a metodologia de cálculo da Valia Global da Operação (VGO) que tem em consideração três factores:



$$\text{VGO} = 50\% \text{ VTE} + 35\% \text{ VE} + 15\% \text{ VB}$$

a) Metodologia de cálculo da **VTE - Valia Técnico-económica**

Valoriza a qualidade patrimonial e a qualidade técnica da intervenção. A pontuação resulta da soma ponderada das seguintes parcelas:

$$\text{VTE} = \text{VTE1} * 30\% + \text{VTE2} * 30\% + \text{VTE3} * 20\% + \text{VTE4} * 15\% + \text{VTE5} * 5\%$$

**VTE1** – Consistência dos serviços básicos, objecto de operação

**VTE2** – Qualidade e coerência técnica do Pedido de Apoio

**VTE3** – Qualidade Patrimonial da operação

**VTE4** – Contribuição económica do Pedido de Apoio

**VTE5** – Montante total do investimento

b) Metodologia de cálculo da **VE- Valia Estratégica**

Valoriza o enquadramento e a contribuição da operação nos objectivos estratégicos e específicos da Estratégia Local de Desenvolvimento (ELD). A pontuação resulta da soma ponderada das seguintes parcelas:

$$\text{VE} = \text{VE1} * 12\% + \text{VE2} * 30\% + \text{VE3} * 18\% + \text{VE4} * 15\% + \text{VE5} * 7\% + \text{VE6} * 15\% + \text{VE7} * 3\%$$

**VE1** – Criação/manutenção de postos de trabalho

**VE2** – Enquadramento estratégico com a ELD

**VE3** – Preservação e Valorização Ambiental e Eficiência Energética

**VE4** – Criatividade/ inovação/demonstrabilidade

**VE5** – Articulação com outros programas/projectos

**VE6** – Utilização e valorização dos recursos endógenos

**VE7** – Reconhecido no PROVERE

c) Metodologia de cálculo da **VB - Valia do Beneficiário**

Valoriza a capacidade empreendedora, competência técnica e natureza do respectivo promotor. A pontuação resulta da soma ponderada das seguintes parcelas:

$$\text{VB} = \text{VB1} * 35\% + \text{VB2} * 30\% + \text{VB3} * 35\%$$

**VB1** – Capacidade técnica, profissional e curricular

**VB2** – Residência na área de intervenção ou sede social

**VB3** – Empreendedorismo/histórico do beneficiário



### 9.1 – Cálculo da pontuação do Pedido de Apoio:

• Através da aplicação dos ponderadores definidos para cada um dos critérios, calcula-se o valor de cada uma das valias.

- Cada critério é pontuado numa escala de 0 a 20 pontos.
- Com base no somatório das valias determina-se a VGO.
- A hierarquização dos Pedidos de Apoio é feita por ordem decrescente da VGO (arredondamento à décima).

### 10. VALIA GLOBAL MÍNIMA DA OPERAÇÃO

A Valia Global da Operação terá de ser igual ou superior a 10 pontos numa escala de 0 a 20 pontos, para que o Pedido de Apoio obtenha aprovação.

Para serem elegíveis as operações, propostas nos Pedidos de Apoio, não podem ter 0 pontos em nenhuma das valias.

### 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente aviso e outras informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e orientações técnicas, incluindo as relativas à localização e delimitação geográfica dos investimentos, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em [www.proder.pt](http://www.proder.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como no GAL APRODER, através do seu sítio em [www.aproder.pt](http://www.aproder.pt) ou através do telefone n.º 243 333 894/920.

A leitura do presente aviso não dispensa a leitura da legislação nacional e comunitária aplicável.

Santarém, 16 de Dezembro de 2010

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL APRODER,

  
(Adelino da Costa Bernardes)

**APRODER - Associação para a  
Promoção do Desenvolvimento  
Rural do Ribatejo**

Aviso de Abertura aprovado em Reunião do Órgão de Gestão do GAL APRODER, no dia 16 de Dezembro de 2010.

A Gestora do PRODER,

  
(Gabriela Ventura)

Aprovado pela Gestora do PRODER, em 5 de Janeiro de 2011